



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

MINUTA/EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – PARA SERVIÇOS

Certame com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 18/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12H:00M DO DIA 25/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 28/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	08H:31M DO DIA 28/07/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Cabaceiras:

02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

12 361 1004 2010 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE)

12 361 1004 2014 Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar

06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1008 2035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)

07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL

08 122 1011 2044 Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social

3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo.**

7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

registrado primeiro.

7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

7.32.1 Produzidos no país;

7.32.2 Produzidos por empresas brasileiras;

7.32.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.9 Cópia do RG e CPF dos sócios, podendo os mesmos serem substituídos pela cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

9.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce (FIC/ALVARÁ) e compatível com o objeto deste PREGÃO.

9.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

9.10.4 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

9.10.8 O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, e acompanhado da cópia de pelo menos uma nota fiscal.

9.12.2 Apresentar cópia do documento do veículo, bem como, da carteira nacional de habilitação do motorista do veículo a ser locado de acordo com a classificação permitida para cada veículo;

9.12.3 Os veículos em que os documentos não estejam em nome do Contratado (MEI) ou da empresa (MPE), o (a) mesmo (a) terá um prazo de 90 (noventa) dias para efetuar a transferência junto ao DETRAN e apresentar os documentos para ao Secretário do município, sob pena, de ter o contrato rescindido.

9.13 APRESENTAR JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AS DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS CONSTANTES NOS ANEXOS III, IV, V, VI, VII, VIII DESTE EDITAL, DEVIDAMENTE FORMAIS E ASSINADAS;

9.14 Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outramicroempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11. DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Apresentar cópia da Licença de Funcionamento atualizada, ou cópia da publicação no Diário Oficial, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;

11.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

12.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício de 2022, ao contar da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

15.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastrano prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 Não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

20.1.7 Cometer fraude fiscal;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste **ITEM** será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.4 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.5.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demaissanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos solicitando pelo E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com e/ou através do portal do TCE/ PB: <https://portal.tce.pb.gov.br/> via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas). Os autos dos processos administrativos permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Cabaceiras - PB, 15 de julho de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

ORIGINAL ASSINADO

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO:

1.1. - O presente Pregão tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1. - No quadro abaixo já convertemos o numero de km de cada Rota, conforme foi estipulado o valor do km para cada tipo de veículos pelo **Decreto nº 340 de 12/07/2022**, onde fica estabelecido o valor máximo por viagens em cada Rota.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT.	V. TOTAL
1	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês das comunidades do sítio Tanques, Macambira e Algodois até Campina Grande , com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
2	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês das comunidades do Distrito da Ribeira a Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
3	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês das comunidades do Sítio Curral de Baixo II até Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
4	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês das comunidades do Sítio Curral de Baixo até Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
5	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês das comunidades do Sítio Santa Catarina a Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
6	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês das comunidades do Sítio Poço Comprido a Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
7	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês das comunidades do Sítio Santa Cruz a Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
8	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês das comunidades do Sítio Alto da Boa Vista e Pelo sinal a Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

9	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês das comunidades do Sítio Alto Fechado e Jerimum a Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
10	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês da comunidade do Sítio João Nunes até Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
11	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês da comunidade do Sítio Cacimbas até Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
12	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês da comunidade do Sítio Tapera até Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
13	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês da comunidade do Assentamento Serra do Monte a Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
14	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês da comunidade do Sítio São Francisco até Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
15	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens pela manhã por mês da comunidade do Assentamento Serra do Monte a Boqueirão com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00
16	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês da sede para Campina Grande transportando crianças especiais para o CAPS e clinica de reabilitar atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 185,00	R\$ 33.300,00
17	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês da sede para Campina Grande transportando crianças especiais para a APAE atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 185,00	R\$ 33.300,00
18	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 12 Viagens por mês da sede do Município até Campina Grande com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	144	R\$ 185,00	R\$ 26.640,00
19	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês da sede para Campina Grande com pacientes para realizar hemodiálise atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 185,00	R\$ 33.300,00
20	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês da comunidade do Sítio Viração a Queimadas com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
21	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens por mês da comunidade do Sítio Cedro a	VIAGEM	180	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

	Queimadas com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.				
22	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 12 Viagens a tarde por mês da sede do município até Queimadas com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	144	R\$ 140,00	R\$ 20.160,00
23	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 15 Viagens a manhã por mês da sede do município até Queimadas com pacientes para realizar consultas e exames atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
24	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 16 Viagens por mês com a equipe do PSF II da sede do município até Ribeira , e outra viagem com visita dos médicos da Ribeira para os sítios onde vai ter atendimento médico atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	192	R\$ 100,00	R\$ 19.200,00
25	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 16 Viagens por mês com a equipe do PSF III da sede do município até o Sítio Serra do Monte , e outra viagem com visita dos médicos da Serra do Monte para os sítios onde vai ter atendimento médico atendendo a Secretaria de Saúde.	VIAGEM	192	R\$ 100,00	R\$ 19.200,00
26	Locação de 01 (um) veículo de passeio para realizar até 20 Viagens por mês com a equipe da Secretaria de Educação da sede do município para as diversas comunidades da Zona Rural do Município, percorrendo até 70 km ida e volta.	VIAGEM	240	R\$ 70,00	R\$ 16.800,00
TOTAL					R\$ 806.700,00

2. - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. - Os serviços serão prestados na locação de veículos para realizar viagens dentro e fora do município transportando pessoas carentes e servidores das Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social, podendo ser modificado de acordo com algum fato excepcional que por ventura venha ocorrer durante a vigência do contrato, mediante autorização expressa da Secretária de Saúde, Educação, Ação Rural e Ação Social.

3. - DO PRAZO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS:

3.1. - As viagens serão realizadas todas as vezes que forem solicitadas pelas Secretárias de Saúde, Ação Rural e Ação Social do Município de Cabaceiras, tendo como base uma média de **15 (quinze) viagens mês.**

3.2. - A Secretaria de Saúde, Educação e Ação Social vai definir e autorizar para os contratados, os horários de saída, chegada e o retorno em cada ROTA a qual irá emitir Ordem de Serviços para o início do sistema de fretamento.

4. - DA FORMA, DO PRAZO DE PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

4.1. - O pagamento correspondente à **prestação dos serviços** objeto deste Contrato será efetuado em parcela, de acordo com a emissão da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

Parágrafo Único - Os pagamentos previstos nesta Cláusula estarão condicionados à aceitação dos **serviços** prestados, objeto deste Contrato mediante conferência da Nota fiscal, a confirmação de que os serviços foram prestados através da Secretaria requisitante e autorização do pagamento.

4.2. - O pagamento correspondente à **prestação dos serviços** objeto deste Contrato será efetuado em parcela, de acordo com a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Único - Os pagamentos previstos nesta Cláusula estarão condicionados à aceitação dos **serviços** prestados, objeto deste Contrato mediante conferência da Nota fiscal, a confirmação de que os serviços foram prestados através da Secretaria requisitante e autorização do pagamento.

4.2.1. - O valor da **viagem** foi definido através do **Decreto nº 340 de 12.07.2022** conforme segue:

Art. 1º Ficam definidos os valores máximos para contratação de prestadores de serviços de locação de transporte, por viagem (ida e volta), com disponibilidade de condutor de veículos e combustível sob a responsabilidade do contratado, levando-se em consideração ainda os seguintes critérios: tipo de veículo, ponto de partida e destino, conforme abaixo discriminado:

I - viagem por meio de veículo tipo passeio, com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, partindo da **Zona Rural** com destino aos seguintes municípios:

- a) Campina Grande - R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Queimadas - R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais);
- c) Boqueirão - R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
- d) Cabaceiras/zona rural - R\$ 70,00 (setenta reais);
- e) Cabaceiras/zona rural/PSF - R\$ 100,00 (cem reais) (*).

(*) Locar veículos para realizar as viagens das equipes do PSF II e III da sede do município para a zona rural e no mesmo dia deve realizar outra viagem com pessoas carentes e/ou equipes do PSF para visitar pacientes em outros sítios da zona rural.

II - viagem por meio de veículo tipo passeio, com capacidade para até 4 (quatro) passageiros, partindo da **sede do município** com destino aos seguintes municípios:

- a) Campina Grande - R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais);
- b) Queimadas - R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);
- c) Boqueirão - R\$ 90,00 (noventa reais).

Art. 2º Fica estabelecido o valor máximo para contratação de veículos destinados ao serviço de locação de transporte, sob o critério de viagens realizadas dentro do território do município, cujo valor por quilômetro rodado, fica definido conforme abaixo discriminado:

R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por quilômetro rodado.

4.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.

4.5. Será retido para o Empreendedor Cabaceiras 1,0% (um por cento) da (s) empresa (s) vencedora (s) do certame para compras, obras e serviços, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 863/2017.

5. - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

5.1. - A adjudicatária deverá:

5.1.1. - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a **PM CAB** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

- 5.1.2.** - O contratado deverá executar os serviços de locação dos veículos nos dias, horários e itinerários determinados pela Secretaria contratante;
- 5.1.3.** - Responder por danos materiais, ou físicos causados por seus empregados, diretamente a Prefeitura de Cabaceiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.1.4.** - Será de inteira responsabilidade do Contratado qualquer acidente a que venham acontecer quando da prestação dos serviços no transporte de alunos, inclusive indenização de causa mortis e/ou invalidez;
- 5.1.5.** - Durante a prestação dos serviços e o veículo locado vier a quebrar ou outro problema similar que não possa executar os serviços, será de responsabilidade do Contratado a substituição do veículo, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração, visto que, os usuários não podem ser penalizados com a falta de veículo;
- 5.1.6.** - Caso o motorista do veículo venha a ser substituído, o Contratado deverá comunicar a Secretaria contratante, apresentando os documentos do motorista substituto sob pena de ser descredenciada, a habilitação do mesmo tem que ser obrigatoriamente no mínimo na classificação "C".
- 5.1.7.** - Caso o locador venha a desistir de locar o veículo deve comunicar a Secretaria contratante, no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, sob pena de ficar sem poder participar de licitação com a contratante;
- 5.1.8.** - O Locador não poderá transferir a ROTA para outra pessoa que não tenha participado do certame, permitido apenas para o segundo colocado na classificação da proposta, obedecido os trâmites legais;
- 5.1.9.** - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, tarifas, seguros, tributos, transportes, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes a atividade;
- 5.1.10.** - Manter os veículos locados de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.
- 5.1.11.** - Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, e sempre deverão tratar os usuários com respeito e urbanidade.
- 5.1.12.** - O transporte de alunos mediante fretamento poderá ser prestado por veículo do tipo Ônibus, Micro-ônibus, Van, Kombi, Veraneio e/ou veículo tipo passeio, com capacidade para transportar todos os alunos, devidamente registrado na Secretaria de Educação.
- 5.1.13.** - Fica expressamente proibida aos condutores de veículos de transporte embarcar e desembarcar os usuários fora dos pontos pré-determinados pela Secretaria de Educação.
- 5.1.14.** - As empresas licitantes deverão utilizar veículos para a execução dos serviços, objeto deste Edital, que **obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro** (Lei nº 9.503/97 Art. 136) sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste Edital.
- 5.1.15.** - A (s) licitante (s) é obrigada a fazer a revisão periódica dos veículos, tais como pneus, freios, direção, limpeza no interior e exterior, conservação de estofado, etc., e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do veículo (estepe, macaco, triangulo, chaves de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).
- 5.1.16.** - Os veículos que promoverem o transporte serão semestralmente, submetidos a vistorias para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança, as quais serão realizadas por pessoa competente indicada pela **Secretária de Saúde, Ação Rural e Ação Social**.

6. - DAS PENALIDADES:

6.1. - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATADA, ficarão sujeita(s) às penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

previstas nos Arts. 86º e 87º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso ou recusa de assinar injustificadamente o instrumento contratual, a contar de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento;
- b) pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos bens, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados;
- c) pela recusa em prestar os serviços, caracterizada em quinze dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- d) pela demora em prestar os serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do Contrato, por dia decorrido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Parágrafo Primeiro - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, não prestar os serviços no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratuais, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o Art. 64º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

Parágrafo Quinto - Os valores das multas previstos nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Prefeitura Municipal e apresentado o comprovante à Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

7. - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. - Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar a sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do Art. 61º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

8. - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA:

8.1. - Este Contrato fica vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico nº XXXX/2022**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do **Processo Administrativo nº XXXXXX/2022** e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

9. - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

10. - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:

10.1. - No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Único - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

11. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

11.1. - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Único - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

Cabaceiras PB, 13 de julho de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

GEANE ARAÚJO BARBOSA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/___, ÀS ___H___MIN.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO	
CPF	
RG	
ENDEREÇO COMPLETO	
CARGO	

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1
2
3

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA CEL. MANOEL MARACAJÁ, Nº 07 - CENTRO - CABACEIRAS PB - CEP: 58.480-000, TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

Obs¹: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Obs²: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIAL.

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/___, ÀS ___H__MIN.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

___, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, **DECLARA** EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

Obs¹: A Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, ÀS __H__MIN.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()².

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

Obs¹: A Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Obs²: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/___, ÀS ___H___MIN.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ___/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

Obs¹.: A Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/___, ÀS ___H___MIN.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, Sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006. DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NOME/CPF/ASSINATURA

Responsável contábil da Empresa

CRC: XXXXX/XX

Obs¹.: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

Obs².: A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Obs³.: A Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, ÀS __H__MIN.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

Obs1.: A Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, ÀS __H__MIN.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

Obs1: A Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

CONTRATO Nº: .../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Cabaceiras** - PC General José Pessoa, SN - Centro - Cabaceiras - PB, CNPJ nº 08.702.862/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Tiago Marcone Castro da Rocha, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Sitio Alto da Boa Vista, SN - Zona Rural - Cabaceiras - PB, CPF nº 052.891.034-57, Carteira de Identidade nº 2.993.863 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QNT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
TOTAL.....						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022 - CPL/SEC. EDUC., SAÚDE E A DES. SOCIAL.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ ().

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Cabaceiras:

02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

12 361 1004 2010 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE)

12 361 1004 2014 Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar

06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1008 2035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio)

07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL

08 122 1011 2044 Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social

3390.39 99 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Art. 1º da Lei Complementar nº 07 de 02/10/2017 e Lei nº 863 de 02/10/2017.

5.3 Será retido para o Empreender Cabaceiras 1,0% (um por cento) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para compras, obras e serviços, nos termos do Inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 863/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - CPL/SEC. EDUC.; SAÚDE E INFRA.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 930 de 06.01.2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 - CPL/SEC. EDUC.; SAÚDE E INFRA.

Pregão Eletrônico nº 00011/2022

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Boqueirão – PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cabaceiras - PB, ____ de _____ de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Juliana de Fátima Rego Oliveira
CPF: 071.106.974-36

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional
052.891.034-57

Rosangela das Dores Faustino
CPF: 070.746.124-30

PELO CONTRATADO

.....

.....

.....

**Prefeitura Municipal
de Cabaceiras****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Pc General José Pessoa, SN - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de ME e EPP e Equiparados, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Julho de 2022, horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: LF nº 10.520/02 e subsidiariamente a LF nº 8.666/93; LC nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: epl.cabaceiras17@hotmail.com. Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cabaceiras - PB, 15 de Julho de 2022

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal
de Picuí****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 15 de Julho de 2022

Oliviano Dantas Remígio
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO AMAURI SALES DE MELO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEANDRO DE LIMA SILVA 08652061475 - R\$ 28.000,00.

Picuí - PB, 15 de Julho de 2022

OLIVIANO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00002/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico Nº PE00016/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE PICUI - PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) e alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00002/2021 para 07/09/2022. Assinatura: 07 de julho de 2022. Signatários: OLIVIANO DANTAS REMÍGIO e JOÃO PAULO SARAIVA SOBRINHO 04673214420.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00108/2022. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00009/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto do Aditivo: Alterar o valor do item 01 do contrato nº 00108/2022 para aditivar em R\$ 36.337,50 (Trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Assinatura: 12 de julho de 2022. Signatários: OLIVANIO DANTAS REMÍGIO e GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.

**Prefeitura Municipal
de Monteiro****LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 2.3.003/2022**

A Comissão Setorial de Licitação da Fundo Municipal de Educação, através da Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, CONCORRÊNCIA 2.3.003/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 1, NO LOTEAMENTO MANOEL TIBIUI, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB. A sessão da licitação será realizada no dia 02 de Agosto de 2022, às 09:00h (horário local). Valor Estimado R\$ 1.367.675,81 na sala de reuniões da CSL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação do Fundo Municipal de Educação, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro - PB, bem como no site do TCE <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e no portal <https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes>. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com

Monteiro-PB, 15 de Julho de 2022.

Anne Rafaele de Santa Cruz Melo
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal
de Belém****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00025/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (CAMAROTES), POR OCASIÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO, QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 28, 29 e 30 DE JULHO DE 2022, NA CIDADE DE BELÉM-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WA LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 49.500,00.

Belém - PB, 15 de Julho de 2022

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TAIS COMO: TENDAS, SOM, GERADOR, PALCO, TRIO ELÉTRICO, BANHEIROS E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO DO MUNICÍPIO DE BELÉM - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2022 - Ata de Registro de Preços nº 018/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2022, realizado pelo PREFEITURA DE JURUPIRANGA. DOTAÇÃO: 06.01 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.0247.2029 REALIZAÇÃO DA FESTA POPULAR DO SÃO PEDRO DE BELEM 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 201.3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 202.3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém e: CT Nº 00160/2022 - 15.07.22 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 123.165,00; CT Nº 00161/2022 - 15.07.22 - DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R\$ 266.302,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO PRAZO E REEQUILÍBRIO DE VALOR Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB e AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - CNPJ nº 27.636.436/0001-28. Ref. PE 00004/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE BELÉM POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 890669/2019. Extrato do 8º. TERMO ADITIVO ao Contrato nº 00192/2021, com a empresa acima mencionada, correspondente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO 30 (dias), passando sua vigência perdurar 14.07.2022 até 12.08.2022. Fica ADITIVO O VALOR na importância de R\$ 4.410,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS e DEZ REAIS) a dotação orçamentária 08.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.0078.1020 ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 246.4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DA UNIÃO 247.4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS 248.4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Assinaturas da prorrogação contratual em: 14/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - E REEQUILÍBRIO DE VALOR Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PB e FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:127A863F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Pc General José Pessoa, SN - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 28 de Julho de 2022. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 28 de Julho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cabaceiras - PB, 15 de Julho de 2022

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:0DAB7C9F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por Dispensa de Licitação de empresa para confecção e fornecimento de material de comunicação visual, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó/PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00042/2022. **DOTAÇÃO:** 20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2038 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.** **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00163/2022 - 15.07.22 - L O MAIA JUNIOR - R\$ 38.804,21.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:B8A94957

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO 18/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 18/2022, Pregão Presencial n.º 00006/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – EPP. Objeto: alterar em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos materiais contratados, com acréscimo no valor de R\$ 23.530,00 (Vinte e três mil quinhentos e trinta reais).

Juarez Távora(PB), 12 de julho de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:13F9A918

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 CONTRATO 35/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 35/2022, Pregão Presencial n.º 00008/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa FARMÁCIA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA. Objeto: alterar em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos materiais contratados, com acréscimo no valor de R\$ 43.407,50 (Quarenta e três mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Juarez Távora(PB), 12 de julho de 2022.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:757BCDCC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeitura de Livramento-PB, vem através do Presidente da CPL torna público para os interessados que realizara a **Tomada de Preços Nº 008/2022.** **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da Escola João Pereira Filho (Zona Rural) Livramento-PB, conforme Convênio (SEECT-PB) Nº 221/2021. **Data prevista para realização da sessão publicação:** 03 de agosto de 2022. **Horário prevista para início da sessão publicação:** 09h:00min (nove horas). **Local previsto para realização da sessão pública:** Rua Francisco Rodrigues de Lima, Nº S/N, Centro, Livramento-PB (Clube Aquático Sete Estradas). **Download do edital:** www.livramento.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Livramento-PB, 15 de julho de 2022

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:5D8AB4EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 101/2022

Tomada de Preços Nº 004/2022. Contratante: Prefeitura de Livramento-PB. **Contratante:** Torres e Andrade Construções, Prémoldados e Serviços Ltda, CNPJ: 21.933.413/0001-07. **1º Objeto:** Prestar serviços de engenharia na pavimentação da Rua Felix José de Farias - Estaca 0,00 a Estaca 6,00 + 1,71 m, Estaca 6,00 + 1,71 m a Estaca 10,00 + 15,90m; **2º Objeto:** Prestar serviços de engenharia na

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00012/2022, para o dia 03 de Agosto de 2022 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 03 de Agosto de 2022 às 08:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Pc General José Pessoa, SN - Centro - Cabaceiras - PB. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cabaceiras - PB, 21 de Julho de 2022

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4674759D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição - PB, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, realizado no dia 17 de fevereiro de 2019, convoca o Sr. **STHEFFANO WATSON LIRA DINIZ**, inscrição nº. 28981, RG nº.2466595, Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, a tomar posse no concurso Público nº. 001/2018.

Esclarecemos que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga, S/N, Centro - Conceição/PB, no prédio da Prefeitura Municipal de Conceição - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas, **entre os dias 24/07/2022 e de 02 AGOSTO de 2022**, de sexta a segunda-feira, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):

- Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo conforme exigências do edital;
- Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor com seu respectivo comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP (se inscrito), Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (somente para os homens), Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, ou de Averbação de Divórcio (conforme o caso), Comprovante de Residência, atualizado, 02 (duas) fotos 3X4, Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos de idade, Comprovação do Registro no Conselho de Classe Profissional (conforme o caso), CNIS expedido pelo INSS;
- Certidão de Antecedentes Criminais obtida nos sites do TJPB e TRF5;
- Declaração de Acúmulo de Vínculo (Modelo ANEXO I);
- Declaração de Bens (Modelo ANEXO II);
- Laudo de Aptidão Física e Mental;

O Laudo de Aptidão Física e Mental deverá ter sido realizado em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

Vale ressaltar que a documentação acima especificada, bem como o Laudo de Aptidão Física e Mental, é de natureza obrigatória e a não apresentação destes dentro dos prazos estipulados ensejarão na eliminação do candidato.

Caso o candidato convocado não tenha interesse em sua nomeação, este poderá manifestar sua desistência por meio da Declaração de Desistência antes da nomeação (Modelo ANEXO III).

Conceição, Estado da Paraíba, 21 de julho de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2BA84F22

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Agosto de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva escolar descoberta no Assentamento Fortuna, conforme planilha e anexo do Edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Jericó - PB, 19 de Julho de 2022

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:0FES2BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00043/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2022, que objetiva: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação por Dispensa de Licitação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (mobiliários lúdicos e brinquedos recreativos) para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Jericó-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J. A. DE ARAUJO PAPELARIA - R\$ 32.195,00.

Jericó - PB, 21 de Julho de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:9007B78A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Dados do Processo

Número: 00012/2022**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Número do Processo Interno:** 042/2022**Situação:** Fechado**Órgão:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras**Município/UF:** Cabaceiras/PB**Unidade de Compra:** Prefeitura Municipal de Cabaceiras**Garantia Contratual:** Não**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA REALIZAR VIAGENS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO TRANSPORTANDO PESSOAS CARENTES E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA,**Id do Processo:** 194626**Tratamento Diferenciado:** Exclusivo MPE**Aplicar Cotas:** Não**Benefício local/regional:** Não**Legislação Aplicável:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Novo Pregão Eletrônico**Modo de Disputa:** Aberto**Orçamento Sigiloso:** Não**Aplicar Cadastro de Reserva:** Não**Casas Decimais:** Duas Casas**Moeda Estrangeira:** Não**Valor do Intervalo de Lances (R\$):** 0,01**Origem dos Recursos:** Próprio**Equipe de Apoio:** GIVALDO RAMOS DE FARIAS, JOSE ALEXANDRE FILHO

Datas do processo

Data de Publicação: Não Publicado**Início das Propostas:** 18/07/2022 08:30**Limite para Impugnação:** 25/07/2022 08:30**Limite para Esclarecimentos:** 25/07/2022 08:30**Limite p/ Recebimento de Propostas:** 28/07/2022 08:30**Abertura das Propostas:** 28/07/2022 08:31**Edital:** Ainda não baixado

Documentos exigidos

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA ORDEM EXIGIDA NOS ITENS DO EDITAL.**

Orçamento Sigiloso?

Deseja alterar o intervalo de lances?

Salvar

 **Suporte**

